

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **LUCIANA ANDRADE GUEDES DA SILVA 06600371900** com cadastro CNPJ/MF: 38.136.237/0001-77, no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, com base no art.24 Inciso IV conforme decreto 0119/2021, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 073/2021**.

Mirador/PR., 10/12/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO** com cadastro CNPJ/MF: **81.076.069/0002-81**, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 072/2021.**

Mirador/PR., 09/12/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.
Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 0231/2021

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0377/2017**, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de **Licença Prêmio por Assiduidade**, para os servidores efetivo, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
366	APARECIDO ALMEIDA DO CARMO	15/01/2014 A 16/01/2019	03/12/2021 A 03/03/2022

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº. 232/2021

SÚMULA: “DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER PELA UNIDADE DE CADASTRAMENTO UMC-IN CRA”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FLÁVIO RODRIGUES**, Servidor Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, nomeado no Cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.355.877-4, CPF nº. 070.206.249.95, SESP/PR, para responder pela Unidade de Cadastramento – UMC-IN CRA.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº. 233/2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º. – Designar o servidor abaixo descrito para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

Nome do servidor: **FLÁVIO RODRIGUES**;

CPF Nº. **070.206.249.95**;

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**;

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº. 0234/2021

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **20 (vinte) dias de Férias** regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
360	FABIANA TEIXEIRA	13/09/2020 A 12/09/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
470	FABIANA TEIXEIRA	07/11/2020 A 06/11/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
389	RONI PETER ZANGARI	08/09/2019 A 07/09/2020	10/01/2022 A 29/01/2022
532	GISELE ROMANO	05/01/2021 A 04/01/2022	10/01/2022 A 29/01/2022
523	LINDORVAL MIRANDA	04/01/2021 A 03/01/2022	03/01/2022 A 22/01/2022
308	JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS	02/04/2019 A 01/04/2020	10/01/2022 A 29/01/2022
288	MARCIO APARECIDO LEITE	17/08/2019 A 16/08/2020	03/01/2022 A 22/01/2022
266	CASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/2020 A 15/05/2021	10/01/2022 A 29/01/2022
283	SANDRA REGINA VIEIRA DA SILVA	09/08/2020 A 08/08/2021	03/01/2021 A 22/01/2022

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

CPF: 052.989.279-04



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº. 0235/2021

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
154	CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	02/08/2020 A 01/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
156	FLAVIO DAMINELLI	02/08/2020 A 01/08/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
157	IDALINA RAMOS DE SOUZA DA SILVA	17/10/2020 A 16/10/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
351	JOSSIMAR MARINHO LEITE	08/07/2020 A 07/07/2021	20/12/2021 A 18/01/2022
158	JUDITI FLORINDO	17/10/2020 A 02/02/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
346	LUCIANA ALENCAR DAMACENO	06/05/2020 A 05/05/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
067	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES DIAS	03/12/2020 A 02/12/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
186	MARIA APARECIDA QUEIROZ DAMINELLI	21/07/2020 A 20/07/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
381	MARIA LUCIA OLIVEIRA SILVA	16/06/2019 A 15/06/2020	27/12/2021 A 25/01/2022
083	TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/12/2020 A 02/12/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
400	PATRICIA ESTEVAM CASTRO DA SILVA	08/07/2020 A 07/07/2021	27/12/2021 A 25/01/2022

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº. 0236/2021

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
492	ADRIANA TEIXEIRA	03/02/2020 A 02/02/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
238	ANA PAULA NUNES FERNANDES	03/05/2020 A 02/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
348	ANGELA MARIA RAITZ	03/06/2020 A 02/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
474	ANGELA MARIA RAITZ	20/11/2020 A 19/11/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
507	CAMILA DA SILVA SAMPAIO	09/03/2020 A 08/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
380	CICERA CASSIA DE OLIVEIRA	02/05/2020 A 01/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
511	DANIELY GONÇALVES DA SILVA	19/03/2020 A 18/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
508	ELEN JAQUELINE DOS SANTOS PATROCINIO ROCHA	10/03/2020 A 08/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
375	ELIANA CRISTINA MARIANO VERDERIO	17/02/2020 A 16/02/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
314	GISLENE FERREIRA DE LUCENA	04/06/2020 A 03/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
512	HAYALA RANAY SANTIAGO	19/03/2020 A 18/03/2021	11/01/2022 A 09/02/2022
509	HEITOR HENRIQUE PESTANA ROZZINI	12/03/2020 A 11/03/2021	03/01/2023 A 01/02/2022
027	JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON	04/04/2020 A 03/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
296	JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON	23/09/2020 A 22/09/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
489	JUDYTH SHAYENNE LOPES DE FREITAS	03/02/2020 A 02/02/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
233	KARINA DE CARVALHO	03/05/2020 A 02/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
472	MARIA DO CARMO FIRMINO	11/11/2020 A 10/11/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
493	MARILIA SILVA TRISTÃO	03/02/2020 A 02/02/2021	10/01/2022 A 08/02/2022



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Mirador - Paraná

De acordo com a Lei Municipal nº 160/2012

Ano – edição nº 1750 - Mirador, 10 de dezembro de 2021

051	MARIZA FERNANDES HIDALGO	02/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
354	MARIZA FERNANDES HIDALGO	02/07/2020 A 01/07/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
356	REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO	02/07/2020 A 01/07/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
041	ROSINETE MILITÃO	02/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
247	ROSINETE MILITÃO	02/06/2020 A 01/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
017	SHIRLEY DO CARMO RAITZ	02/07/2020 A 01/07/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
506	SIDNEIA DOS SANTOS ROCHA	02/03/2020 A 01/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
78	TANIA MARIA GOMES BASILIO	03/12/2019 A 02/12/2020	03/01/2022 A 20/01/2022
471	TANIA MARIA GOMES BASILIO	07/11/2019 A 06/11/2020	03/01/2022 A 20/01/2022
248	TATIANA APARECIDA GOMES	02/06/2020 A 01/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
264	ARREMIER BENEDETTI	18/04/2020 A 17/04/2021	17/01/2022 A 15/02/2022
302	IVAN WESSLER	24/10/2020 A 23/10/2021	17/01/2022 A 15/02/2021
090	AGUINALDO DERIO	23/10/2020 A 22/10/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
039	MARIA FATIMA DE SOUZA	02/04/2019 A 01/04/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
061	RAQUEL LUIZA DA SILVA	03/12/2020 A 02/12/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
388	ANA PAULA FERREIRA	08/09/2020 A 07/09/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
386	GEIZISBEL MARIA LOURENCO DA SILVA NASCIMENTO	11/09/2020 A 10/09/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
339	VIVIANE DE ANDRADE KUPAS	08/03/2019 A 07/03/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
042	VANILDA ANTUNES DA SILVA	02/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
391	SUELY TERESA RAVAGNANI	02/12/2020 A 01/12/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
291	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	19/08/2020 A 18/08/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
254	EUZA MARINHO LEITE OLIVEIRA	01/11/2020 A 31/10/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
284	NEUZIRIA ALVES TRINDADE	09/08/2020 A 08/08/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
251	FABIANA PREUSS	27/08/2019 A 26/08/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
494	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	03/02/2020 A 02/02/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
050	ALCINDO CANAVER	23/03/2020 A 22/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
390	IVONETE FORTUNATO BILACH	01/12/2020 A 30/11/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
481	MARISA APARECIDA VIANA MILITÃO	11/01/2021 A 10/01/2022	11/01/2022 A 09/02/2022
173	VALDECI JOSE MILITÃO	15/05/2020 A 14/05/2021	11/01/2022 A 09/02/2022
398	DOUGLAS ESTEVAM DE SOUZA DA SILVA	10/03/2020 A 09/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
407	MARCOS EDUARDO BOEING	11/12/2019 A 10/12/2020	03/01/2022 A 01/02/2022
077	APARECIDO MOREIRA DA COSTA	21/12/2019 A 20/12/2020	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº 0237/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica Exonerada conforme pedido expedido pela Servidora Pública, Senhora **LEODIR MARIA SEITIZ ROHLING**, portadora do CPF nº. 028.547.769.25 e do RG nº. 6.095.485-2, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com início de vigência em 31/12/2021, conforme requerimento por ele protocolado no dia 09 de dezembro de 2021 nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo de provimento efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora **LEODIR MARIA SEITIZ ROHLING**, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

CPF: 052.989.279-04



Certificação Digital

Certificado Digital A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único da lei Complementar nº. 101/2000**; Torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 13 (segunda-feira) de dezembro de 2021, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- **19:00 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

“USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA” – LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.